

RESOLUÇÃO 001/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

**REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA**

*Regulamenta as Atividades
Complementares que compõem o
Currículo Pleno do Curso de Licenciatura
em Filosofia da Faculdade Católica de
Feira de Santana.*

O Diretor Geral da Faculdade Católica de Feira de Santana (FCFS), no uso de suas atribuições, considerando o Parecer nº 67/2003 do CNE/CES, que estabelece o referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, e a Resolução CNE/CES nº 2/2015, que dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos Cursos de Graduação em Licenciatura na modalidade presencial,

RESOLVE:

Regulamentar o funcionamento das atividades complementares que compõem o Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em Filosofia da Católica de Feira.

Art. 1º - Atividades complementares são componentes extracurriculares que possibilitam o reconhecimento por avaliação de habilidades, conhecimentos e competências do graduando, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 2º - Atividades complementares constituem componentes extracurriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado ou práticas de ensino previstas no currículo.

Art. 3º - As atividades complementares se orientam pelos seguintes objetivos:

- I – Enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, complementando o currículo do curso de Licenciatura em Filosofia;
- II – Oportunizar vivência e reflexões que possibilitem a interação teoria-prática, contemplando as especificidades de cada componente de Licenciatura em Filosofia, envolvendo as três dimensões da vida acadêmica, a saber: Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III – Contribuir para o desenvolvimento das habilidades das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do licenciando;
- IV – Proporcionar oportunidades de crescimento pessoal, intelectual, cultural e técnico, através de participação nos mais variados tipos e modalidades de atividades acadêmicas;

Parágrafo único: As atividades complementares devem ser escolhidas, tendo como base a relação estreita com a área de formação e outras áreas de conhecimento, desde que estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e permitam a complementação da formação do graduando.

Art. 4º - As atividades complementares têm por finalidade a flexibilização do Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em Filosofia e propiciar aos seus graduandos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 5º - As atividades complementares são obrigatórias para integralização curricular, com a carga horária inserida na estrutura curricular do curso de Licenciatura em Filosofia.

Parágrafo único: O não cumprimento da carga horária relativa às atividades complementares impede a colação de grau. O graduando pode iniciar o cumprimento das atividades complementares a partir do início do curso.

Art. 6º - As atividades complementares para o Curso de Licenciatura em Filosofia perfazem um total mínimo de 200 (duzentas) horas que deverão ser cumpridas ao longo do curso, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas demais atividades do curso.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º - As atividades complementares são classificadas em três modalidades, indissociáveis, com suas respectivas cargas horárias, a saber:

- I – Ensino (com a carga horária mínima de 50 horas);
- II – Pesquisa (com a carga horária mínima de 50 horas);
- III – Extensão (com a carga horária mínima de 100 horas).

§ 1º - Entende-se por atividades de ensino, as atividades de aquisição e/ou transmissão de conhecimentos, cultura e formação pedagógica que complementam as realizadas na matriz curricular do curso, propiciando a ampliação de saberes, habilidades e competências necessárias à docência em filosofia no ensino médio.

§ 2º - Entende-se por atividades de pesquisa, atividades que envolvam a participação no desenvolvimento, investigação e aperfeiçoamento de conhecimentos, metodologia e procedimentos de intervenção, bem como a divulgação dos resultados dessas ações em eventos ou publicações científicas.

§ 3º - Entende-se por atividades de extensão, participação em seminários, palestras, simpósios, congressos, conferências, encontros internacionais, nacionais ou regionais, cursos de extensão, atualização e similares, desde que a mencionada participação esteja expressamente reconhecida por atestado, certificado ou outro documento idôneo.

§ 4º - O graduando deverá cumprir carga horária total obrigatória de atividades complementares nas três modalidades: Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela de distribuição de carga horária, que poderá ser validada para cada uma dessas modalidades (vede ANEXO I).

A ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - As atividades complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pelo coordenador do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Filosofia.

§ 1º - Cabe ao NDE do Curso de Licenciatura da Católica de Feira:

- I – Cadastrar e credenciar as atividades complementares do Curso de Licenciatura em Filosofia;
- II – Determinar o valor, em horas-atividade, das atividades credenciadas;
- II – Divulgar entre os graduandos as atividades credenciadas, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 2º - Cabe ao coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia da Católica de Feira:

- I – Orientar os graduandos quanto à obrigatoriedade do desenvolvimento das atividades complementares credenciadas pelo NDE do Curso de Licenciatura em Filosofia;
- II – Disponibilizar formulários para solicitação de validação e/ou credenciamento de atividades complementares;

- III – Receber e analisar a documentação comprobatória da realização das atividades complementares de cada graduando;
- IV – Deferir ou indeferir os pedidos de credenciamento e/ou validação de cada atividade complementar realizada pelo graduando;
- V – Repassar o resultado da avaliação das atividades complementares, para que a Secretaria Acadêmica processe o devido registro na ficha de acompanhamento das atividades complementares e no histórico acadêmico;
- VI – Estabelecer normas complementares, definitivas ou transitórias para os casos não previstos neste Regulamento;

§ 2º - Cabe ao graduando do Curso de Licenciatura em Filosofia da Católica de Feira:

- I – Escolher o tipo de atividade complementar que julgar pertinente para sua formação;
- II – Distribuir o desenvolvimento das atividades ao longo de todo o curso de graduação e entre as várias modalidades deste Regulamento;
- III – Recolher os documentos comprobatórios de cada atividade desenvolvida;
- IV Entregar, à Secretaria Acadêmica, requerimento devidamente preenchido e, em anexo, cópia simples do documento comprobatório da atividade realizada;
- V – Entregar o requerimento e os documentos comprobatórios da atividade realizada nos prazos estabelecidos;
- VI – O acompanhamento do cumprimento das atividades complementares.

§ 3º - Cabe à Secretaria Acadêmica da Católica de Feira:

- I – Receber os requerimentos das atividades complementares cumpridas pelos graduando, acompanhados dos seus respectivos documentos comprobatórios, e repassar ao coordenador de Curso de Licenciatura em Filosofia, para análise;
- II – Após receber da coordenação de curso a análise das atividades complementares, registrar as atividades validadas na ficha individual de cada graduando;
- III – Fazer o registro das atividades complementares cumpridas no histórico acadêmico do graduando;
- IV – Manter o arquivo atualizado com os projetos e relatórios de todas as atividades complementares e extensionistas realizadas pela Católica de Feira;
- V – Organizar o cadastro individual por discente com o acompanhamento de todas as atividades realizadas no âmbito da Católica de Feira;

VI – Cadastrar as atividades complementares realizadas pelos discentes fora do âmbito da Católica de Feira, de acordo com o parecer da análise do coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia;

VII – Elaborar e encaminhar as fichas de frequência aos docentes e coordenadores dos Projetos de Extensão;

VIII – Desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhes forem solicitadas pelo coordenador do curso, na forma deste Regulamento.

§ 4º - A realização das atividades complementares é de inteira responsabilidade do graduando.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - O processo de validação das atividades complementares seguirá as seguintes etapas:

I – O graduando deverá escolher o tipo de atividade que julgar pertinente para sua formação, tendo como referência o presente Regulamento. Em caso de dúvida acerca da pertinência da Atividade escolhida ser aproveitada como atividade complementar, deve consultar o coordenador do curso;

II – Realizada a atividade complementar, o graduando deverá entregar à Secretaria Acadêmica o requerimento de atividades complementares devidamente preenchidos e, em anexo, cópia simples do documento comprobatório;

III – A Secretaria Acadêmica deverá encaminhar o requerimento e os documentos recebidos para a coordenação de curso, que procederá com a análise e validação das atividades complementares, e repassará as informações para a Secretaria Acadêmica. Os documentos comprobatórios deverão ser registrados na Secretaria Acadêmica e arquivados de acordo com o prazo previsto na tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo;

IV – Tendo recebido o parecer da coordenação do curso, a Secretaria Acadêmica deverá proceder ao registro da atividade complementar realizada na ficha individual do graduando, fazendo a computação da carga horária cumprida, bem como efetuar o seu devido registro no histórico.

§ 1º As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das atividades complementares.

§ 2º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela coordenação do curso será comunicado, por escrito, ao graduando.

Art. 10 – O ingressante no Curso de Licenciatura em Filosofia por meio de transferência ou reingresso fica sujeito ao cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, podendo solicitar o cômputo da carga horária atribuída pela a essas atividades, observada as seguintes condições:

- I – A compatibilidade das atividades estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;
- II – A carga horária atribuída pela instituição de origem às atividades idênticas ou congêneres e a carga horária conferida pelo currículo do curso, devendo estar em consonância.

Art. 11 – O controle das atividades complementares será feito mediante entrega do requerimento das mesmas, acompanhado dos documentos comprobatórios.

§ 1º - O requerimento de atividades complementares deverá ser preenchido pelo graduando e entregue à Secretaria Acadêmica por via impressa ou eletrônica.

§ 2º - Somente serão convalidadas as atividades que não envolverem erros de preenchimento, que vierem acompanhadas de documentos idôneos e que se revelarem efetivamente pertinentes à formação do licenciando em filosofia, conforme o PPC do Curso de Licenciatura em Filosofia.

Art. 12 – As atividades complementares aceitas para integralização curricular são as previstas na tabela de atividades complementares estabelecidas no ANEXO I.

Art. 13 – O controle da carga horária cumprida pelo graduando nas atividades complementares será de responsabilidade da Secretaria Acadêmica, mediante registro em sistema acadêmico e histórico acadêmico do graduando.

DOS PRAZOS

Art. 14 – O graduando deverá entregar as atividades complementares até o término de cada semestre letivo, de acordo com prazos e condições estabelecidas pela Secretaria Acadêmica.

Art. 15 – O graduando poderá validar as atividades complementares realizadas no ano em curso até o início do ano seguinte.

Art. 16 – Atividades realizadas no período de férias letivas poderão ser validadas no semestre subsequente.

DA AVALIAÇÃO

Art. 17 – Na avaliação das atividades complementares serão considerados os seguintes itens:

- I – Adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do Curso;
- II – O total de horas dedicadas às atividades;
- III – A documentação comprobatória da mesma;
- VI – Interesse por parte do graduando.

Art. 18 – Para que possam ser computadas como carga horária, as atividades devem ser comprovadas por documento original e uma cópia legível a ser analisada e, em seguida, arquivada pela Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único: O certificado de comprovação das atividades complementares deverá ser expedido em papel timbrado da instituição ou órgão promotor, com nome e assinatura do responsável e respectiva carga horária da atividade.

Art. 19 – Não são consideradas atividades complementares:

- I – As atividades desenvolvidas antes do ingresso no curso;
- II – As atividades profissionais desenvolvidas pelo graduando, não relacionadas com o respectivo curso;
- III – Os componentes curriculares eletivos, por integrarem a matriz curricular do curso;
- IV – O estágio curricular obrigatório, por integrar matriz curricular do curso;
- V – As práticas e pesquisas de ensino, por integrarem a matriz curricular do curso.

Parágrafo único: Para que uma atividade seja aceita como atividade complementar e contada como carga horária do graduando, deve ter: caráter científico, cultural e/ou acadêmico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – A coordenação de curso poderá aceitar atividades não previstas na tabela em anexo, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após análise e autorização prévia do coordenador de curso, com pontuação compatível com o evento.

Art. 21 – As atividades e estudos que integram as atividades complementares podem ser desenvolvidos ao longo do curso, não podendo, portanto, ser realizadas integralmente em um ano.

Art. 22 – Caso eventual de fraudes comprovadas implicará no cancelamento integral dos créditos do graduando no semestre, ficando este impedido de cadastrar novas atividades até o término do semestre letivo.

Art. 23 – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação do curso.

Art. 24 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 31 de março de 2021.

Prof. Hipólito Gramosa dos Santos
Diretor Geral da IES

ANEXO I – TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ENSINO (Carga Horária mínima de 50 horas a ser computada)

ENSINO	Atividades	Requisitos para Validação	Comprovação	Carga Horária aproveitada
	<ul style="list-style-type: none"> Ministrar aulas de filosofia ou cursos de formação em filosofia destinados a alunos da educação básica, como: atualização em filosofia, aulas para o ENEM, etc. 	10 horas por cada atividade	Certificado ou declaração da instituição	Podem ser validadas 40 horas
	<ul style="list-style-type: none"> Aplicação ou participação em projetos com temas vinculados à prática pedagógica, a saber: filosofia e direitos humanos, ética e política, bioética, intolerância religiosa, filosofia e meio ambiente, etc., em espaços não formais de educação, tais como: ONGs, movimentos sociais, entidades filantrópicas legalmente constituídas, etc. 	05 horas por cada atividade	Certificado ou declaração da instituição	Podem ser validadas 40 horas
	<ul style="list-style-type: none"> Estágios não obrigatórios, remunerados ou não, em escolas públicas ou privadas. 	10 horas por cada semestre	Declaração da instituição	Podem ser validadas 40 horas
	<ul style="list-style-type: none"> Monitoria em cursos de graduação, cursos de extensão ou pós-graduação em filosofia ou em outras áreas do conhecimento. 	10 horas por cada monitoria.	Declaração ou certificado da instituição.	Podem ser validadas até 40 horas

PESQUISA (Carga horária mínima de 50 horas a ser computada)

PESQUISA	Atividade	Requisitos para Validação	Comprovação	Carga Horária aproveitada
	<ul style="list-style-type: none"> Participação em projeto de iniciação científica realizado na IES ou em outra Instituição. 	10 horas por projeto	Apresentação de relatório do aluno assinado pelo docente orientador	Podem ser validadas 40 horas
<ul style="list-style-type: none"> Participação como ouvinte em eventos científicos específicos (congresso, simpósio, jornadas, seminários, oficinas etc.). 	10 horas por evento	Certificado de participação ou declaração do docente	Podem ser validadas 20 horas	

	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de trabalhos acadêmicos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra sala de aula e extra componente específico), em eventos científicos (congresso, simpósio, jornadas, seminários etc.). 	10 horas por cada apresentação	Declaração ou certificado de participação	Podem ser validadas 40 horas
	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação de artigos científicos em congressos, revistas científicas, jornais especializados ou em meio eletrônico. 	10 horas por publicação	Cópia da publicação	Podem ser validadas 40 horas
	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em grupo de estudo ou de pesquisa (estudo de um assunto relacionado à área de ensino do curso) aprovado pela Direção. 	10 horas por cada trabalho concluído	Apresentação de relatório do discente assinado pelo docente orientador	Podem ser validadas 40 horas

EXTENSÃO (Carga Horária mínima de 100 horas a ser computada)

EXTENSÃO	Atividade	Requisitos para Validação	Comprovação	Carga Horária aproveitada
	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em cursos de extensão e aperfeiçoamento, presencial, semipresencial ou à distância, em IES reconhecida pelo MEC, desde que mantenha afinidade com o curso de Licenciatura em Filosofia; • Participação em oficinas; • Participação em minicurso. 	Carga horária integral do componente	Certificado com descrição da carga horária	Podem ser validadas 60 horas
	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em palestras, encontros, seminários, congressos, simpósios e demais experiências que tenham uma ligação direta com o Curso de Licenciatura em Filosofia ou que se enquadram no conteúdo programático dos componentes curriculares. 	05 horas por evento	Certificado ou declaração do docente responsável	20 horas
	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em viagens científicas e visitas técnicas promovidas pela FCFS (exceto as ligadas aos componentes específicos). 	10 horas por cada atividade	Certificado ou declaração do docente responsável	Podem ser validadas 20 horas
	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalho de campo e/ou extraclasse solicitado pelo docente do componente curricular (atividade extraclasse diretamente relacionada ao componente); ☐ NB.:Projeto integrador não poderá ser lançado como atividades complementares). 	10 horas por cada trabalho	Relatório do docente do componente curricular	Podem ser validadas 40 horas
	<ul style="list-style-type: none"> • Participação, com frequência e aprovação, em cursos de idiomas, comunicação e expressão, cuja carga horária não tenha sido objeto de validação de componente curricular ou aproveitamento de estudos. 	Carga horária integral do componente	Declaração da IES	Podem ser validadas até 40
	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em sessão de exibição de filmes, 	05 horas por evento	Apresentação de	Podem ser

	documentários, peças teatrais que tenham alguma vinculação com a reflexão filosófica; <ul style="list-style-type: none"> • Visitas a exposições artísticas, museus, etc. 		Síntese pessoal sobre filmes, peças teatrais, exposições artísticas, visitas a museus, etc.	Validadas 20 horas
--	---	--	---	--------------------

EXTENSÃO [Comunitária e Pastoral]	Atividade	Requisitos para Validação	Comprovação	Carga Horária aproveitada
	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em projetos, cursos e atividades de extensão de alcance social, cultural e pastoral; • Participação ou trabalho na organização em campanhas da instituição (campanha contra a fome, agasalho, doação de sangue ou outros eventos similares); • Desenvolvimento de atividades pastorais; • Prestação de serviço comunitário na área do curso, através de entidade beneficente humanitária ou filantrópica legalmente constituída ou ONG. 	04 horas a cada 10 horas trabalhadas	Certificado ou declaração com descrição da carga horária	Podem ser validadas 20 horas

EXTENSÃO [Estudantil]	Atividade	Requisitos para Validação	Comprovação	Carga Horária aproveitada
	<ul style="list-style-type: none"> • Representação em colegiados da FCFS. 	02 horas por reunião	Declaração expedida pelo órgão colegiado	Podem ser validadas 10 horas
	<ul style="list-style-type: none"> • Líder de turma. 	10 horas por mandato cumprido	Declaração expedida pela coordenação de curso a fim de cada semestre	Podem ser validadas 20 horas
	<ul style="list-style-type: none"> • Participação como membro do Diretório Acadêmico (DA). 	10 horas por mandato cumprido	Declaração expedida pelo Diretório Acadêmico	Podem ser validadas 20 horas